PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14 FONE (15) 3267-8800 - FAX 3267-8815

DECRETO Nº 2.037/2010

de 19 de Abril de 2010.

"Dispõe sobre permissão de uso de bem público que especifica e dá outras providências".

MARCELO SOARES DA SILVA, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a permissão de uso de bem público está disposta na Lei Orgânica Municipal em seu artigo 66 § 3°;

Considerando que a permissão de uso é o ato negocial, unilateral, discricionário e precário através do qual a Administração faculta ao particular a utilização individual de determinado bem público. Como ato negocial, a permissão pode ser com ou sem condições, gratuita ou remunerada, por tempo certo ou indeterminado, conforme estabelecido no termo próprio, mas sempre modificável e revogável, unilateralmente pela Administração quando o interesse público o exigir, dados sua natureza precária e o poder discricionário do permitente para consentir e retirar o uso especial do bem público. (Meirelles, Hely Lopes, "direito Municipal Brasileiro", 12ª edição, Malheiros Editores, pág. 289);

Considerando que o lazer e o direito de seu gozo, por se constituírem em meio de integração do indivíduo à comunidade e ao grupo é expresso como direito social pelo artigo 6º da Constituição Federal;

Considerando que o lazer representa uma necessidade orgânica de restauração de forças, que, entretanto tem reflexos laborais, pois o cidadão assistido neste aspecto representa maior produtividade e qualidade no seu trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao PORTO FUTEBOL CLUBE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 10.687.153/0001-02, estabelecendo no Distrito do Porto s/n, neste Município, cuja finalidade é difundir a prática de esportes, futebol de campo e outros, permissão de uso dos muros lindeiros ao Estádio Municipal José Corrêa Cleto, para promover a utilização promocional do mesmo.

Art. 2º - A presente permissão é efetuada a título precário, podendo o beneficiário fazer uso promocional do local, recolhidos eventuais impostos de publicidade devidos ao Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14 FONE (15) 3267-8800 - FAX 3267-8815

(Decreto $n^{\circ} 2.037/10 - fls. 02$)

Art. 3º - A permissão de que trata este Decreto é efetuada por prazo indeterminado.

Art. 4º - A revogação da presente permissão será efetuada quando o interesse público exigir, através de ato do Executivo, com antecedência mínima de 30 dias para comunicação.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 19 de Abril de 2010.

MARCELO SOARES DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS SECRET. ADMINISTRATIVO